



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 023/2024

São Pedro do Butiá/RS, aos 28 de março de 2024.

Ilma. Sra.  
Cristiane Boesing  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 023/2024, que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, a fim de fazer adequações no orçamento vigente.

B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA, PARA TANTO, REQUER-SE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Sem mais,

Atenciosamente, POR ORDEM DO PREFEITO MUNICIPAL

---

JEFERSON STROCHEIN  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 023/2024

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**ARTIGO 1º** - Ficam alteradas as disposições da Lei Municipal nº 1.394 de 26/05/2021 que dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022-2025 e fica autorizado o Poder Executivo a abrir CRÉDITO ESPECIAL junto a Lei Orçamentária Vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

05.02 – Serviços Urbanos

04 – Administração

04.691 – Promoção Comercial

04.691.0210 – Desenvolvimento das atividades econômicas

04.691.0210.1809 – AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA EXPANSÃO DO PARQUE MUNICIPAL

4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

R\$ 427.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.367 – Educação Especial

12.367.0052 – Assistência a educação especial

12.367.0052.2610 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 29.772,08

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.367 – Educação Especial

12.367.0052 – Assistência a educação especial

12.367.0052.2610 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 227,92

Fonte de Recurso: 2571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem Detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.05 – RECURSOS ESPECIAIS

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0024 – Atenção Básica a Saúde

10.301.0024.2710 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos	
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem Detalhamento	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 467.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 466.772,08 da fonte de recursos 500 - Recursos Não vinculados de Impostos e R\$ 227,92 da fonte 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...